



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE LEI Nº 43/2021 (LDO 2022)

Relator: Vereador Gerson Alves de Souza - PTB

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, submetido a esta Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade para examinar sua admissibilidade e seus aspectos formais e materiais, nos termos do item 1, alínea “a”, inciso I do art. 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.

Em cumprimento ao art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 109, § 2º, da LOMA, o presente projeto traz as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2022, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, proporciona elementos para a elaboração do orçamento anual (LOA 2022) e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Referidas metas e prioridades serão estabelecidas por programas constantes do Plano Plurianual 2022-2025, especificadas nos Anexos II e II-A. Quanto às metas de resultados fiscais do Município, verifica-se que constam nos anexos integrantes do projeto de lei.

Além disso, está incluso o anexo denominado Demonstrativo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

As orientações para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 estão prescritas no Capítulo IV. Nos dois capítulos seguintes, o projeto trata, respectivamente, das disposições relativas a despesas com pessoal e das subvenções a entidades.

Além de atender aos dispositivos constitucionais e da legislação pertinente, o projeto apresenta os anexos exigidos no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Por fim, foram feitos alguns questionamentos ao autor do presente projeto, ofício nº 194/2021, sobre algumas informações que aparentavam não estarem claras nos anexos da proposta. Contudo, foi apresentada resposta pelo Executivo, por meio do ofício nº DA 166/2021, o qual esclareceu as dúvidas pendentes.

Diante do exposto, no que diz respeito aos aspectos formais e materiais, conclui-se pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 43/2021, a fim de dar prosseguimento aos trâmites regimentais.

É o parecer.

Assis, 21 de junho de 2021.

GERSON ALVES DE SOUZA

Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução nº 189/2015.



